



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, contador, residente e domiciliado no Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF/MF sob nº 000.886.930-82 e inscrito na Carteira de Identidade RG sob nº 2078701618 SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ 34.368.003/0001-02, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. **CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS**, portador do CPF Nº 005.784.900-56, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem. O Presente Contrato é parte integrante do Processo de Licitação Dispensa 022/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada para perfuração de 02 poços artesianos no Município de Tio Hugo, sendo uma na localidade de Linha Graeff, no pátio da Escola Frei Clemente, e o outro no Novo Distrito Industrial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço referido na Cláusula Primeira será executado pela CONTRATADA, compreendendo perfuração, montagem, vedação sanitária com elaboração do relatório técnico, limpeza e desinfecção, e emissão das respectivas Licenças Prévias para realização dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Contratante pagará a contratada pelos serviços de que trata o presente contrato, o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais) o metro perfurado**, com estimativa de 300 metros necessários para a perfuração dos 02 poços, mais os serviços citados na Clausula Segunda, somando o valor de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais) cada poço, **totalizando em R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**.





**Parágrafo Primeiro:** A QUANTIDADE DE METROS PODE VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, POIS SOMENTE APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DADO COM EXATIDÃO A METRAGEM NECESSÁRIA.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento se dará após execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, sendo que será executado a perfuração de um poço por vez.

**CLÁUSULA QUARTA:** Caso a Contratada venha a não satisfazer os compromissos ora assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) ADVERTENCIA: sempre que forem observados irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligencia na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal.
- c) Caso a Contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% da parcela mensal pactuada, e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA:** A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 05 (cinco) meses, ou seja, até 29/12/2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;  
Unid. Orçam: 02 – Departamento de Saneamento;  
Atividade: 1037 – Instalação de Redes de Água no Interior  
Elemento: 4490.51.000000 – Obras e Instalações;

Atividade: 1038 – Instalação de Redes de Água no Perímetro Urbano  
Elemento: 4490.51.000000 – Obras e Instalações;

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 29 de julho de 2024.



**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO  
DE POÇOS DE ÁGUA LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Maria Gláucete P. de S.

\_\_\_\_\_